



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MUNICÍPIO de SARAPUÍ**  
**PROCESSO de ESCOLHA dos MEMBROS do CONSELHO TUTELAR para o QUADRIÊNIO 2024-2027**

Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Sarapuí, mandato de 2024/2027 – **RETIFICAÇÃO Nº 2.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarapuí, resolve expedir a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura nº 1/2023 da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o QUADRIÊNIO 2024/2027, para fazer constar as seguintes alterações:

**1 – DO PREFÁCIO**

- Incluído o número do ano no edital, Edital de Abertura - Processo nº 1/2023 de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Sarapuí - QUADRIÊNIO 2024-2027.

**2 - DOS REQUISITOS DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Alterados os requisitos do Membro do Conselho Tutelar, em consonância com a Lei Municipal nº 1.293/2013 e suas alterações.

2.1. Somente poderá concorrer a eleição o candidato que preencher, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por folha de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal e pela Secretaria de Segurança Pública, assim como por certidões das distribuições cíveis, fiscais e cartórios de protestos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do encerramento das inscrições ao pleito eleitoral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada na data da inscrição;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Residir no município de Sarapuí há mais de 2 (dois) anos;
- e) Possuir Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Obter no mínimo nota 5,0 (cinco) em prova escrita, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e inciso V do art. 59 da Lei Ordinária nº 1293/2013);
- g) Ser aprovado em Avaliação Psicológica, a ser realizada;
- h) Carteira de motorista classe B.

**3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- Correções nas solicitações do Item 5:

5.1.5 – Retirado o texto taxado.

5.1.6 - Excluída a solicitação.

**4 - ANEXO III – DECLARAÇÃO**

- Inserida a exigência de idade superior a 21 (vinte e um) anos, em consonância com a Lei Municipal nº 1.293/2013 e suas alterações.

- Inserida a exigência de habilitação de motorista categoria B, em consonância com a Lei Municipal nº 1.293/2013 e suas alterações.

- Corrigido o item 4, da solicitação de Ensino Superior para Ensino Médio Completo.

- Suprimido a solicitação de experiência comprovada.

**5 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

- Suprimido a SOLICITAÇÃO de experiência comprovada.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,**

**Em 24 de abril de 2023.**

**Marcos Vinicius Holtz**  
**Presidente do CMDCA**